MUNICÍPIO DE MARABA

ESTADO DO PARÁ

**ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL**

LEI Nº 5.527/84 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.984.

Concede por Enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimônio Municipal,à VALDETE SILVA BARROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Concedido por Enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimônio Municipal,à Valdete Silva Barros,localizado na Área de Expansão Urbana Marabá,à Folha 28,Quadra 38,Lote nº 02, com os limites e caracteristicas seguintes:limitando-se pelo lado direito com o Lote nº 01 pelo lado esquerdo com o Lote nº 03, fazendo frente para V-302 e fundos com o Lote nº 28,medindo 08m80 de frente,31m90 de lateral direita,30m20 de lateral esquerda e 06m40 nos fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá,em 07 de Dezembro de 1.984.

Prefeito Municipal

(*)